



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD



Memorando nº 011/2024-CMBGA

Brejo Grande do Araguaia/PA, 26 de março de 2024.

O presente instrumento tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de **serviço de locação de um veículo automotor leve**, destinado a atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA.

A presente demanda foi identificada a partir do levantamento realizado pelo setor administrativo, que apontou a necessidade de disponibilizar meio de transporte adequado para deslocamentos oficiais, participação em eventos institucionais, reuniões, atividades legislativas externas e demais serviços correlatos indispensáveis ao bom funcionamento da Câmara Municipal.

Diante do exposto, encaminha-se para apreciação e devida análise do Presidente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, Sr. GEOVANE LOPES DA SILVA, o Documento de Formalização de Demanda (DFD), com vistas à adoção das providências cabíveis para a deflagração do processo administrativo e o consequente planejamento da contratação pretendida, conforme a seguir:

Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA

Responsável pela Demanda

JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA

Tesoureiro da Câmara Municipal

E-mail: camara@brejograndedoaraguaia.pa.leg.br

Fone: (94) 99155-5520

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR LEVE, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO HATCH OU SEDAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, MOTOR A PARTIR DE 1.0,



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



COMBUSTÍVEL GASOLINA/ETANOL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

1.1 Natureza do Objeto

- Compra de bem permanente
- Compra de bem de consumo contínuo
- Compra de bem de consumo não contínuo
- Serviço contínuo
- Serviço não contínuo
- Obra
- Serviço de engenharia
- Locação
- Outros: _____



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço de locação de veículo automotor leve justifica-se pela necessidade contínua da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA em assegurar transporte adequado, seguro e disponível para atender às demandas administrativas e institucionais.

O veículo será utilizado para o deslocamento de servidores e representantes do Poder Legislativo em atividades externas, tais como: participação em reuniões oficiais com órgãos públicos, fiscalização legislativa, eventos de interesse municipal, viagens institucionais e outras ações inerentes ao exercício das funções parlamentares e administrativas.

A locação, em detrimento da aquisição e dos fretes, mostra-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que elimina custos de aquisição, fretes, depreciação, manutenção permanente e encargos relacionados à propriedade do veículo, garantindo maior flexibilidade e adequação ao uso temporário conforme a real necessidade da Câmara.

Adicionalmente, a disponibilização de veículo locado, assegura maior previsibilidade orçamentária, evita interrupções nas atividades institucionais e garante que o transporte oficial seja realizado em conformidade com padrões de eficiência, segurança e economicidade.

Por fim, destaca-se que a medida está em conformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a atividade administrativa, notadamente os da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



público e supremacia do interesse público, conforme estabelecem os arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTIDADE DO OBJETO A SER DEMANDADO



A demanda refere-se à **locação de 01 (um) veículo automotor leve**, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas, considerando os seguintes critérios:

1. Necessidade de garantir transporte institucional adequado e seguro para atender às atividades administrativas, legislativas e de representação externa da Câmara Municipal;
2. Histórico de utilização de veículos oficiais em exercícios anteriores, especialmente para deslocamentos a órgãos estaduais e federais, reuniões intermunicipais e eventos oficiais;
3. Importância de assegurar a disponibilidade imediata de veículo para compromissos emergenciais e imprevistos, evitando atrasos ou interrupções das atividades legislativas;
4. Planejamento institucional voltado à eficiência administrativa, à economicidade e à continuidade do serviço público;
5. Redução de custos com aquisição, fretes e manutenção de frota própria, priorizando a locação conforme a demanda efetiva, evitando a ociosidade e otimizando a gestão dos recursos públicos.

Os dados utilizados para dimensionamento da demanda foram fundamentados em registros administrativos, solicitações internas e análise das rotinas de deslocamentos da Câmara Municipal, permitindo estabelecer a quantidade demandada de forma realista e compatível com as necessidades institucionais.

4. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DO OBJETO

O veículo locado deverá ser disponibilizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da nota de empenho, contrato ou documento equivalente emitido pela Câmara Municipal, devendo permanecer à disposição durante todo o período contratado, conforme as condições estabelecidas.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A presente contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e estado de conservação;

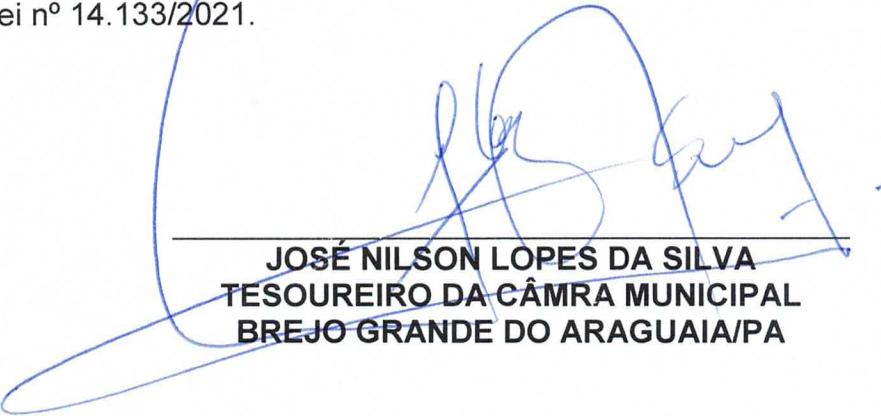


Estado do Pará

CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



3. O abastecimento do veículo será de responsabilidade da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA;
4. O veículo deverá ser disponibilizado com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e em conformidade com a legislação vigente;
5. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a comprovação da efetiva prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável designado;
6. O contrato terá vigência inicial de até **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos limites legais, quando caracterizada a vantagem para a Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**;
7. A fiscalização, acompanhamento e atesto da execução contratual serão realizados por servidor designado pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



JOSÉ NILSON LOPES DA SILVA
TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA